



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Para que a empresa tenha acesso ao arquivo magnético das propostas, a empresa deverá enviar o protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1(um) dia útil antes de abertura da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA  
E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GABINETE DO PREFEITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**licitacao@caibi.sc.gov.br**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DATA DA ABERTURA: 16/02/2022 às 14:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: (49) 3648-0211**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O município de Caibi, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 366/2021, reunir-se-ão no **dia 16 de fevereiro de 2022, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitação serão recebidos, pelo Pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para serviço de locação de máquinas multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Caibi-SC e Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I**, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.2- Os serviços deverão ser executados em horário comercial de cada unidade administrativa.

1.3- A Contratada disponibilizará, sob regime de locação, as impressoras, em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste edital e seus anexos, garantido também suprir futuras necessidades de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ampliação na quantidade de impressoras de acordo com as necessidades da contratante, sem ônus para o município.

**1.4 - Condições gerais para a locação dos equipamentos:**

1.4.1 - A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

1.4.2 - A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e, ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

**1.4.2.1 - A contratada disponibilizará, sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas nesse edital (Anexo I – Termo de Referência), sendo que a cobrança deverá ser por páginas efetivamente impressas.**

1.4.3 - A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

**1.5 - Manutenções preventivas e corretivas:**

1.5.1 - Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, inclusive com o fornecimento de suprimentos necessários à manutenção de boa qualidade nas impressões.

1.5.2 - A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes ou conforme necessidades da CONTRATANTE.

1.5.3 - A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

1.5.4 - O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**1.6 - Registro de chamado técnico:**

1.6.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos, quando necessário.

**1.7 - Prazos para atendimento:**

1.7.1 - A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Atendimento “on site” ou via contato telefônico, em até 2 (duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- b) Manutenção concluída em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.
- c) Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

1.7.2 - Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento de suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

1.8 - Os valores indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.9 - Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

2.2 - Participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa dos itens cujo valor máximo estimado no edital não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 - Ficando comprovado que existe o mínimo de três propostas válidas de licitantes que se enquadrem em MEI, ME ou EPP, a licitação passará a ser:

2.3.1 **EXCLUSIVA:** para as MEI, ME e EPP's classificadas nos itens cujo valor máximo estimado no Edital não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 6º do Decreto Federal nº 8.868/2015.

2.3.1.1 Não se aplica os benefícios previstos no item 2.3 (Art. 49 da LC nº 123 e LC nº 147/14), quando **não houver três licitantes** com propostas válidas enquadradas como MEI, ME ou EPP, conforme Artigo 10, inciso I do Decreto Federal nº 8.868/2015, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

**2.3.2 Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (MEI, ME e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes, inclusive à Pessoas Físicas.**

2.4 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços.

2.5 - Aplica-se a este Edital, o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.5.1 - Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.6 - Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

2.6.1 - Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

2.6.1.1 - Do fortalecimento do comércio local e conseqüente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

2.6.2.2 - Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

2.6.3.3 - Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

2.7 - Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.8 - Não poderão também participar empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Caibi/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **Anexo III** do edital, caso contrário será desclassificado.

2.11 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.12 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

**LOCAL:** Rua dos Imigrantes, nº 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

**DATA:** 16/02/2022

**HORÁRIO:** 14:00

3.1.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 16/02/2022 HORA: 14:00
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 16/02/2022 HORA: 14:00
---

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2 - Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3 - Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

4.4 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.5 - Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (duas casas decimais após a vírgula) e, de preferência, preço total também por extenso.

4.6 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.7 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.8 - Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

- a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, à finalidade e à segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.
- d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

#### **5.1.1 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**5.1.2 - Débitos Trabalhistas**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

**5.1.4 - DECLARAÇÕES**

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal (**Anexo IV**).

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo V**).

**5.2 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo às proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.**

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

<b>a)</b>	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI</b> do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
<b>b)</b>	Apresentação de <b>procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi</b> do representante legal da empresa modelo facultativo ( <b>Anexo II</b> ); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado
<b>c)</b>	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social</b> em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, para serem arquivados no processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação)** declaração **para habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6 - **Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.**

6.7 - **Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) OU declaração de que se enquadra como MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

6.8 - **Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (Certificado da Condição de MEI).**

6.9 - **A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.**

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 7.1, e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Item**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.6.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances. O Pregoeiro poderá, com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço do lote.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço – Por Item**.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme **Anexo VI** do edital.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (**5 dias úteis**) como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão mantidos nos autos do processo.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

**9.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou declaração de que se enquadra como MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.3 - Para os Micro Empreendedores Individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (certificado da condição de MEI).**

**9.4 - A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC n° 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

9.5 - As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas válidas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

9.6.2 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.

9.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Caibi – SC.

10.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - A entrega dos equipamentos será realizada conforme necessidade e solicitação do setor competente, nos locais especificados pela Administração, sendo que o prazo de entrega não poderá exceder ao período máximo de **05 (cinco) dias**.

11.2 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

11.3 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

11.4 - Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação das penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na **Cláusula 16** e seus subitens deste edital.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nos **Anexo I**, e das especificações informadas na **PROPOSTA**.

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço do contrato;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento, acompanhada por um servidor do Município de Caibi, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

12.4.1 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, todo mês, o relatório de controle de impressões por equipamento, assinado por um servidor do Município de Caibi, que deverão ser anexados às notas fiscais correspondentes.

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 - Constitui parte integrante do presente edital, minuta de futuro contrato (**Anexo VII**), o qual será de conhecimento dos interessados, e regerá as condições de prestação do objeto do presente edital, em conformidade também com este instrumento.

13.2 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

13.3 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

13.6 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.7. A cotação, baseada em estimativa de impressões anuais, constante no Termo de Referência (**Anexo I**), constitui previsão aproximada de impressões realizadas durante o exercício, sendo que, em caso de impressões a menor, o pagamento será feito conforme impressões efetivamente realizadas, de acordo com relatório de controle de impressões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital correrão por conta dos projetos-atividade:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Nome do Projeto Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
041220003.2.003	Manutenção das atividades administrativas	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	341
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	888
123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1001	488
133920012.2.027	Manutenção das Atividades Culturais	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1483
103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1002	1026
206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1222
267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1405

## 15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 – O pagamento será realizado mensalmente pela Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das cópias impressas, considerando o serviço realizado no mês correspondente.

15.1.1- O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de páginas impressas de mês a mês.

15.1.2- As páginas impressas serão pagas conforme os valores propostos pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

empresa vencedora.

15.1.3- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

15.1.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

15.1.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

15.1.6 No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 - A publicação deste edital será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, até o último dia para entrega das posturas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.3 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.3.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.3 deste item 18, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Caibi - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias, se outro não for disposto.

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.3 - O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

19.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **20 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
ANEXO VI- ORÇAMENTO MÁXIMO;  
ANEXO VII- MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

**Caibi - SC, 03 de fevereiro de 2022.**

**EDER PICOLI  
Prefeito Municipal**

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

---

**GILSON JOSÉ GUERINI**  
Assessor Jurídico  
OAB: 52859



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA  
E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GABINETE DO PREFEITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviço de locação de máquinas multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Caibi-SC e Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:

Item	Qtd Anual	Un. de medida	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	500.000	Páginas	Serviço de impressão/reprodução/cópia de documentos A4, com a locação de até 25 (vinte e cinco) equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) monocromáticas a laser, incluindo manutenção, toner e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos mesmos, exceto papel. Os equipamentos deverão ter as características mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I).	0,08	40.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

02	150.000	Páginas	Serviço de impressão/reprodução/cópia de documentos A4 em cores, com a locação de até 15 (quinze) equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora, scanner), do tipo ecotank (com tanque de tinta), incluindo manutenção, tinta e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos mesmos, exceto papel. Os equipamentos deverão ter as características mínimas descritas no Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).	0,20	30.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>70.000,00</b>

### 3. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR DEPARTAMENTO/SETOR

#### 3.1 - Prefeitura de Caibi e Fundo Municipal da Saúde

Todos os setores	TIPO DE EQUIPAMENTO	Nº DE EQUIPAMENTOS
	TIPO 01	08 Equipamentos
	TIPO 02	12 Equipamentos
	TIPO 03	05 Equipamentos
	TIPO 04	15 Equipamentos

**Total de Equipamentos locados: até 40 equipamentos**

#### 3.2 - DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR “TIPO”

A Contratada deverá disponibilizar, sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas a seguir:

TIPO	Descrição do Equipamento	Quant.	Especificações mínimas
01	Multifuncional A4 laser mono.	08	CONFIGURAÇÕES DA CÓPIA:  Velocidade mínima: 40 ppm em A4 e 40 ppm em Carta.  Laser  Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi de saída efetiva.  Redução e ampliação mínima: 25 a 400 % no vidro de originais e 25 a 100% no ADF.  Cópia duplex automático padrão: sim



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			<p>Cópia Características: Cópia de ID, duas pagina em uma folha, quatro pagina em uma folha, cópia de pôster, cópia clone, cópias agrupadas, auto ajuste da cópia: sim.</p> <p>Alimentador de Originais frente e verso automático, capacidade 50 originais.</p> <p><b>CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSÃO</b></p> <p>Velocidade mínima 40 ppm em A4 e 40 ppm em Carta.</p> <p>Resolução mínima 1200 x 1200 dpi de saída efetiva.</p> <p>Duplex integrado padrão: sim</p> <p>Emulação; PCI5e/6, PS3, XPS, PDF, TIFF.</p> <p>Placa de rede.</p> <p><b>CONFIGURAÇÃO DO SCANNER.</b></p> <p>Compatibilidade: TWAIN Padrão, WIA Padrão.</p> <p>Métado: Color CIS.</p> <p>Resolução mínima (Ótica): 1200 x 1200 dpi</p> <p>Resolução mínima (aumento): Up to 4800 x 4800 dpi.</p> <p>Digitalizar para: PC, e-mail, Memoria USB, FTP, SMB, Flash Drive interno.</p> <p>Equipamento com no máximo 2 anos de uso.</p>
02	Multifuncional A4 laser mono.	12	<p><b>CONFIGURAÇÕES DA CÓPIA:</b></p> <p>Velocidade mínima: 20 ppm em A4 e 20 ppm em Carta.</p> <p>Laser</p> <p>Resolução mínima: 600 x 600 dpi.</p> <p>Cópia duplex automático padrão: não</p> <p>Capacidade do Alimentador automático: 35 folhas</p> <p>Alimentador automático de Originais simples: sim</p> <p><b>CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSÃO</b></p> <p>Velocidade mínima 20 ppm em A4 e 20 ppm em Carta.</p> <p>Resolução mínima 600 x 600 dpi de saída efetiva.</p> <p>Duplex integrado padrão: não</p> <p>Emulação; PCI5e/6, PS3, XPS, PDF, TIFF.</p> <p>Placa de rede: SIM</p> <p>USB: SIM</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			<p>CONFIGURAÇÃO DO SCANNER.</p> <p>Compatibilidade: TWAIN Padrão, WIA Padrão.</p> <p>Método: Color CIS.</p> <p>Resolução mínima (Ótica): 1200 x 1200 dpi</p> <p>Digitalizar para: PC, e-mail, Memoria USB, FTP, SMB, Flash Drive interno.</p> <p>Equipamento com no máximo 2 anos de uso.</p>
03	Impressora A4 laser	5	<p>CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSÃO</p> <p>Velocidade mínima 19 ppm em A4 e 19 ppm em Carta.</p> <p>Laser</p> <p>Resolução mínima 600 x 1200 dpi de saída efetiva.</p> <p>Duplex integrado padrão: não</p> <p>Emulação; PCI5e/6, PS3, XPS, PDF, TIFF.</p> <p>Conexão padrão: USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>Conexão WIFI</p> <p>Equipamento com no máximo 2 anos de uso.</p>
04	Multifuncional Colorida Ecotank	15	<p>CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSÃO</p> <p>Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10</p> <p>Alimentação: Bivolt (110/220V)</p> <p>Tecnologia: Jato de Tinta</p> <p>Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido</p> <p>Impressão Colorida: sim</p> <p>Impressão Frente e Verso: Sim</p> <p>Capacidade mínima Recomendada mensal (págs. /Mês): 1000</p> <p>Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi</p> <p>Impressão via smartphones e tablets: Sim</p> <p>-Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim</p> <p>Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm</p> <p>Capacidade mínima da Bandeja de Entrada: 150 folhas de papel comum</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			Capacidade mínima da Bandeja de Saída: 30 folhas Ampliação e Redução: 400% - 25% Tamanho Máximo para Digitalização: Carta Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm. Equipamento com no máximo 2 anos de uso.
--	--	--	--

3.2.1 - A Contratada disponibilizará, sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste edital e seus anexos, garantido também suprir futuras necessidades de ampliação na quantidade de impressoras de acordo com as necessidades da contratante, sem ônus para o município.

#### **4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço – Por Item, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### **5 - ESTIMATIVA DE VALOR**

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedor, bem como atas de registros de preço de municípios da região, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa de custos com os serviços de contratação de empresa especializada para serviço de locação de máquinas multifuncionais, incluindo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Caibi-SC e Fundo Municipal da Saúde é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o ano de 2022.**

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Nome do Projeto Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
041220003.2.003	Manutenção das atividades administrativas	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	341
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	888
123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1001	488
133920012.2.027	Manutenção das Atividades Culturais	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1483
103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1002	1026
206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1222
267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1405

**7 – DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**8 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratar empresa especializada para serviço de locação de máquinas multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Caibi-SC e Fundo Municipal da Saúde.

**9 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO**

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os equipamentos conforme necessidade e solicitação do setor competente, nos locais especificados pela Administração, sendo que o prazo de entrega não poderá exceder ao período máximo de 10 (dez) dias.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 - A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

10.2 - A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.2.1 - A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas nesse edital, sendo que a cobrança deverá ser por páginas.

10.3 - A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

**10.4 Manutenções preventivas e corretivas**

10.4.1 - Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.4.2 - A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes ou conforme necessidades da CONTRATANTE.

10.4.3 - A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

10.4.4 - O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

**10.5 - Registro de chamado técnico**

10.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**10.6 - Prazos para atendimento**

10.6.1 - A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

10.6.1.1 - Atendimento “on site” ou via contato telefônico, em até 2 (duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;

10.6.1.2 - Manutenção concluída em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.

10.6.1.3 - Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

10.6.1.4 - Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento de suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato

**11 – DAS PROPOSTAS**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração, conforme **Anexo VI** do edital.



## 12- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#)**;
- c) Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;
- d) Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
- e) Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

### **Débitos Trabalhistas**

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
- b) A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

### **Declarações**

- a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
- b) Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública



### 13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Item.

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente pela Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das cópias impressas, considerando o serviço realizado no mês correspondente.

O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de páginas impressas de mês a mês.

As páginas impressas serão pagas conforme os valores propostos pela empresa vencedora.

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

### 15 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**, quando necessárias;

d) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;

e) Providenciar a imediata substituição dos materiais ou a correção das deficiências e/ou irregularidades dos serviços apontadas pelo **CONTRATANTE**;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**h)** É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**i)** Caberá à licitante vencedora executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada, atendendo todas as exigências constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**j)** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **18 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

## **19 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Miguel Piccoli, Secretário de Administração e Planejamento.

## **20 – PENALIDADES**

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

## **21 - CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, diretamente na Prefeitura de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, cabendo ao Pregoeiro ou à autoridade superiora decidir sobre a petição.

Caibi (SC), 02 de fevereiro de 2022.

---

Miguel Piccoli  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 020/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
inscrição) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ de  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão  
Presencial Nº 004/2022 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei  
nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

**OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 004/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VI – ORÇAMENTO MÁXIMO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de locação de máquinas multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender a demanda do Município de Caibi-SC e Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:

Item	Qtd Anual	Unidade medida	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	500.000	Páginas	Locação de equipamentos para impressão e reprodução/cópia de documentos A4, com a locação de até 25 (vinte e cinco) equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) monocromáticas a laser, incluindo manutenção, toner e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos mesmos, exceto papel. Os equipamentos deverão ter as características mínimas descritas no Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).	0,08	40.000,00
02	150.000	Páginas	Serviço de cópia e reprodução de documentos A4 em cores, com a locação de até 15 (quinze) equipamentos multifuncionais (copiadora/impressora, scanner), do tipo ecotank (com tanque de tinta), incluindo manutenção, tinta e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos mesmos, exceto papel. Os equipamentos deverão ter as características mínimas descritas no Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).	0,20	30.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>70.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO VII – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.627.\*\*\*-07 e portador da Cédula de Identidade nº 3.\*\*\*.031, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - A Contratada disponibilizará, sob regime de locação, as impressoras, em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste edital e seus anexos, garantido também suprir futuras necessidades de ampliação na quantidade de impressoras de acordo com as necessidades da contratante, sem ônus para o município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II - A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

III - A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

IV - A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas nesse edital (**Anexo I – Termo de Referência**), sendo que a cobrança deverá ser por páginas.

V - A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

VI - Os equipamentos deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do setor competente, nos locais especificados pela Administração, sendo que o prazo de entrega não poderá exceder ao período máximo de 10 (dez) dias.

VII - Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

VIII - A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes ou conforme necessidades da CONTRATANTE.

IX - A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

X - O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

XI - A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

XII - A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Atendimento "on site" em até 2(duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- b) Manutenção concluída em até 6(seis) horas, contadas do registro do chamado técnico.
- c) Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

XIII - Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor total global estimado com o presente contrato é de **R\$ .....** (.....) para o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II, conforme propostas do(s) proponente(s) vencedor(es):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	-	-	-	-	-

II - O pagamento será realizado mensalmente pela Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das cópias impressas, considerando o serviço realizado no mês correspondente.

III - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de páginas impressas de mês a mês.

IV - As páginas impressas serão pagas conforme os valores propostos pela empresa vencedora.

V - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

V - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

VI - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Nome do Projeto Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
041220003.2.003	Manutenção das atividades administrativas	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	341
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	888
123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1001	488
133920012.2.027	Manutenção das Atividades Culturais	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1483
103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1002	1026
206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1222
267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	1000	1405



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA QUINTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II - No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.

III - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

III - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**, quando necessárias;

IV - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;

V - Providenciar a imediata substituição dos materiais ou a correção das deficiências e/ou irregularidades dos serviços apontadas pelo **CONTRATANTE**;

VI - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

- VII - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- VIII - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- IX - Caberá à licitante vencedora executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada, atendendo todas as exigências constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- X - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II - Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

- I – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Sr. Miguel Piccoli, Secretário de Administração e Planejamento;
- II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

estará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

2 - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

IV - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao edital de pregão presencial nº 004/2022,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - Ao termino do contrato se as quantidades não forem totalmente utilizadas, será feita a anulação do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi –SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDER PICOLI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico